

ACORDO DE GESTÃO DE SERVIÇOS E DADOS
(ACORDO DE SERVIÇOS CONEXOS E DE GESTÃO DE DADOS)

Entre

RENAULT TRUCKS

Sociedade por ações simplificadas, com capital social de 50.000.000 euros,
RCS Lyon 954 506 077 - 99 route de Lyon - 69800 Saint-Priest - França A seguir designada "Renault Trucks" ou "o prestador de serviços"

E

Nome do cliente (entidade jurídica):
Número de matrícula:.....
Endereço:.....
País:
Telefone:.....
E-mail:.....

CONSIDERANDO QUE

A Renault Trucks é uma empresa do Grupo Volvo, responsável pela comercialização, venda e distribuição de camiões e serviços. Por este motivo, a Renault Trucks é responsável pela criação, manutenção, desenvolvimento e apoio de uma rede de distribuição que corresponda plenamente à estratégia da Renault Trucks e que lhe permita satisfazer os seus clientes.

Os veículos Renault Trucks estão equipados com sistemas telemáticos a bordo desde a sua saída da fábrica, para responder às exigências da regulamentação em vigor, mas também para responder à evolução das necessidades, aos perigos da cibercriminalidade e à necessidade de atualizações de software à distância. Estes sistemas permitem igualmente à Renault Trucks propor serviços conectados destinados a ajudar os clientes a otimizar o funcionamento da sua frota de veículos.

Os Serviços de Informação (tal como definidos abaixo) são fornecidos por organizações de apoio dentro do Grupo Volvo, incluindo a AB Volvo (publ.) e as suas subsidiárias (publ.), incluindo, mas não se limitando a, Volvo Group Connected Solutions AB na Suécia e na Índia, Volvo Information Technology AB na Suécia e Volvo Technology Aktiebolag na Suécia.

A fim de satisfazer as exigências acima referidas, a Renault Trucks, por sua própria conta e em nome e por conta da AB Volvo e de todas as filiais da AB Volvo ("Grupo Volvo"), e o Cliente (coletivamente as "**Partes**") acordam no seguinte:

Índice

1.	OBJETIVOS DO PRESENTE ACORDO	2
2.	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	2
3.	PROTEÇÃO E TRATAMENTO DE DADOS.....	2
4.	CONDIÇÕES GERAIS APLICÁVEIS AOS SERVIÇOS	2
5.	DESATIVAÇÃO DOS SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	3
6.	LIMITAÇÕES DE RESPONSABILIDADE	3
7.	GARANTIAS	4
8.	GENERALIDADES.....	4
	ANEXO 1: DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO	5
	ANEXO 2: CONDIÇÕES GERAIS DE SERVIÇO OPTIFLEET.....	6
	ANEXO 3: DISPOSIÇÕES RELATIVAS AO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS	10

1. OBJETIVOS DO PRESENTE ACORDO

Os objetivos do presente Acordo de Serviços Ligados e Gestão de Dados (o "**Acordo**") são os seguintes:

- a. Cumprir os requisitos regulamentares, nomeadamente em termos de proteção contra a cibercriminalidade;
- b. Definir os termos e condições aplicáveis à prestação e cessação de serviços ao Cliente em relação a qualquer veículo, envolvendo o processamento de informações dos Sistemas de Informação (conforme definido abaixo). Estes serviços ao Cliente incluem, entre outros, o **Connectivity Native Package, e/o Serviço Optifleet e/o Optivision, e/o Truck Navigation, e/o Maintenance Management** e outras plataformas, portais e serviços semelhantes ("**Canais Digitais**") e todos os serviços prestados através dos Canais Digitais (em conjunto, os "**Serviços de Informação**"; "**Serviços**"). Na data da assinatura do presente acordo, os serviços de informação fornecidos pela Renault Trucks ao Cliente são descritos no Anexo 1. Qualquer subscrição posterior de Serviços pelo Cliente será incorporada no presente Acordo sob a forma de anexos adicionais sujeitos às condições estabelecidas no presente acordo.
- c. Especificar as condições em que a Renault Trucks recolhe, utiliza e partilha os dados dos sistemas de informação;
- d. Estabelecer disposições contratuais adequadas, conforme exigido pelo Artigo 28 do Regulamento Geral de Proteção de Dados da UE 2016/679 (o "**RGPD**") ou outra legislação aplicável, com o objetivo de reger o tratamento de Dados Pessoais pela Renault Trucks (tal como definido no RGPD) em nome do Cliente.

2. SISTEMAS DE INFORMAÇÃO

O Cliente reconhece que os veículos fabricados, fornecidos ou comercializados por qualquer empresa do grupo Volvo são concebidos e fabricados de série para serem equipados com sistemas capazes de recolher e armazenar informações sobre o Veículo (os "**Sistemas de Informação**"), incluindo, mas não se limitando a, informações relacionadas com o estado e desempenho do Veículo e informações relacionadas com o funcionamento do Veículo (coletivamente os "**Dados do Veículo**"). O Cliente compromete-se a não interferir, seja de que forma for, no funcionamento dos Sistemas de Informação.

Não obstante qualquer rescisão ou expiração do presente Acordo, o Cliente reconhece e aceita que a Renault Trucks pode: (i) aceder aos Sistemas de Informação em qualquer altura (incluindo remotamente); (ii) recolher os Dados do Veículo; (iii) armazenar os Dados do Veículo nos sistemas do Grupo Volvo; (iv) utilizar os Dados do Veículo para prestar serviços ao Cliente, bem como para fins internos e outros fins comerciais razoáveis, incluindo, entre outros, a investigação e desenvolvimento de produtos e serviços para, por exemplo, melhorar e manter os Serviços e desenvolver novos produtos e serviços, resolver problemas de qualidade, investigação de acidentes, gestão e acompanhamento da garantia, conformidade regulamentar e contratual, marketing, monitorização do carregador e da bateria e manutenção e diagnóstico proativos; e (v) partilhar os Dados do Veículo nas filiais da AB Volvo e com terceiros selecionados, incluindo, entre outros, a HCL Technologies Sweden AB na Suécia, a HCL Technologies Limited na Índia, a HCL Comnet na Índia e a Amazon Web Services EMEA SARL no Luxemburgo, e com terceiros selecionados que atuarão como subcontratantes (os "Subcontratantes") da Renault Trucks.

O Cliente deve assegurar que qualquer condutor ou outra pessoa autorizada pelo Cliente a conduzir o Veículo: (i) tem

conhecimento de que as informações pessoais que lhe dizem respeito podem ser recolhidas, armazenadas, utilizadas, partilhadas e processadas pela Renault Trucks; e (ii) pode aceder ou receber uma cópia da Declaração de Privacidade do Grupo Volvo aplicável (disponível em <https://www.volvogroup.com/en-en/privacy.html>).

Na medida em que a Renault Trucks é responsável pelo tratamento de dados na aceção do RGPD, e que certos dados podem ser considerados pessoais, o Cliente compromete-se a aplicar as bases legais para o tratamento de dados relativos às pessoas em causa (por exemplo, consentimento, contrato, obrigação legal), em especial e se necessário, obter o consentimento das pessoas afectadas pelo tratamento e transmitir esse consentimento à Renault Trucks, a pedido desta, na primeira vez que o fizer.

3. PROTEÇÃO E TRATAMENTO DE DADOS

No âmbito da prestação dos Serviços de Informação, diretamente ou através dos seus concessionários autorizados, bem como no âmbito das operações da Renault Trucks, de um dos seus parceiros comerciais autorizados ou de qualquer terceiro que preste serviços, tais como reparação, manutenção ou outros serviços (em garantia ou não), a Renault Trucks pode tratar dados pessoais na aceção do RGPD ("**Dados Pessoais**") e/ou de qualquer outra legislação aplicável em função da localização do Cliente ou do meio de tratamento dos dados, por conta do Cliente, das suas filiais ou agentes.

No que diz respeito a este tratamento, as Partes acordam que o Cliente é o "Responsável pelo tratamento de dados" e que a Renault Trucks atuará como "Subcontratante" do Cliente, tal como previsto no RGPD.

O Anexo 3 do presente Acordo (***Error! Reference source not found.***) estabelece as condições gerais aplicáveis a este tratamento de dados pessoais e aplica-se sempre que a Renault Trucks trata dados pessoais por conta do Cliente.

O Cliente concorda em cumprir as leis de proteção de dados aplicáveis, incluindo, mas não se limitando a, todas as obrigações relacionadas com o estabelecimento de uma base legal para o processamento de Dados Pessoais e o fornecimento de informações aos titulares de dados ao abrigo do RGPD, bem como obrigações semelhantes impostas pela lei aplicável noutras jurisdições. Na medida do permitido por lei, o Cliente indemnizará a Renault Trucks, os seus representantes e agentes, bem como qualquer terceiro que atue em nome da Renault Trucks, por qualquer prejuízo resultante direta ou indiretamente do incumprimento pelo Cliente da legislação aplicável em matéria de proteção de dados.

4. CONDIÇÕES GERAIS APLICÁVEIS AOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços de informação são descritos no Anexo 1. A Renault Trucks fornecerá ao Cliente os Serviços de Informação que este tenha solicitado, ou que a Renault Trucks tenha proposto ao Cliente e que este tenha aceite receber, ou para os quais o Cliente se tenha registado ou subscrito através dos Canais Digitais, a título oneroso ou não.

4.2. A prestação de Serviços de Informação pode estar sujeita a condições específicas estabelecidas no contrato de venda do Veículo ou por acordo separado e relacionadas, por exemplo, com o preço e pagamento, condições de subscrição e duração. Os Serviços Optifleet estão sujeitos às condições gerais descritas no Anexo 2 do presente Acordo.

4.3. Em caso de conflito entre as disposições do presente Acordo e as suas Condições Especiais, as Condições

Especiais terão precedência e aplicar-se-ão em vez das disposições conflitantes do presente Acordo, mas as outras disposições do presente Acordo continuarão a ser aplicáveis.

4.4. O Cliente compromete-se a não distribuir, retransferir, copiar, publicar, modificar, melhorar, efetuar *engenharia inversa*, descompilar ou modificar os Sistemas de Informação, seja de que forma for.

4.5. A Renault Trucks pode modificar, atualizar, trocar ou substituir a totalidade ou parte do Serviço de Informação sem aviso prévio, no âmbito do processo de melhoria contínua relativo ao Sistema de Informação, ou se necessário, para cumprir quaisquer requisitos de segurança legais ou regulamentares aplicáveis, ou para acrescentar funcionalidades que não afetem materialmente a qualidade ou o desempenho dos Serviços de Informação ou do Veículo.

4.6. O direito do Cliente de utilizar os sistemas de informação está sujeito à disponibilidade técnica e legal dos sistemas de informação. A disponibilidade técnica dos sistemas de informação depende da disponibilidade da rede e da cobertura local por satélite. Pode ser perturbado por obstáculos locais (incluindo, mas não se limitando a, pontes, edifícios e outras barreiras físicas), condições atmosféricas ou topográficas e limitações técnicas (incluindo, mas não se limitando a, erros internos em qualquer sistema GPS).

4.7. A Renault Trucks declina qualquer garantia ou responsabilidade no que respeita à segurança das telecomunicações móveis ou sem fios ou de qualquer outra rede utilizada para a transmissão dos dados do veículo e de outras informações.

4.8. Os sistemas de informação podem não estar disponíveis devido a trabalhos de manutenção. Os pormenores dos trabalhos de manutenção previstos serão, se possível, publicados nos Canais Digitais ou comunicados de outra forma ao Cliente. A Renault Trucks compromete-se a tentar minimizar as perturbações da disponibilidade dos sistemas de informação.

O Cliente deve respeitar as instruções de funcionamento e os manuais da Renault Trucks relativos a cada Veículo.

O Cliente reconhece que os Sistemas de Informação podem não estar disponíveis em todos os países em que podem ser utilizados.

4.9. A Renault Trucks pode suspender o acesso do Cliente aos Serviços de Informação, ou utilizar os Sistemas de Informação para localizar um Veículo registado, se a Renault Trucks acreditar razoavelmente que o Veículo não está a ser operado pelo Cliente como proprietário legal ou de acordo com a lei aplicável ou com os termos e condições do presente Acordo, ou qualquer outro acordo entre o Cliente e qualquer entidade do Grupo Volvo.

5. DESATIVAÇÃO DOS SISTEMAS DE INFORMAÇÃO

Mediante pedido por escrito do Cliente, a Renault Trucks desativará o seu acesso remoto aos Sistemas de Informação para qualquer Veículo designado pelo seu número de identificação (o "VIN"), a expensas do Cliente e sem demora injustificada (a "Desativação do Veículo"). Na medida em que a Desativação do Veículo deva ser efetuada por uma oficina aprovada pela Renault Trucks, o Cliente será responsável pela entrega do(s) Veículo(s) designado(s) a uma destas oficinas para Desativação.

Para evitar dúvidas, a Desativação do Veículo não impedirá (i) o acesso remoto aos Sistemas de Informação, se exigido pela lei aplicável; ou (ii) o acesso aos Sistemas de Informação através de um dispositivo plug-in, incluindo, mas não limitado a, TechTool, para efeitos de reparação e manutenção ou

trabalho em garantia; ou (iii) o acesso, se exigido pela lei aplicável.

O Cliente reconhece que a desativação do Veículo implica a impossibilidade de a Renault Trucks prestar os Serviços de Informação relativos ao Veículo desativado. O Cliente reconhece e aceita que a desativação do veículo põe automaticamente termo a qualquer contrato de serviço entre o Cliente e a Renault Trucks e/ou qualquer entidade do Grupo Volvo e o Cliente, sem qualquer responsabilidade por parte de qualquer entidade do Grupo Volvo, relativamente aos Serviços de Informação relacionados com o veículo desativado.

Mediante pedido por escrito do Cliente, a Renault Trucks reativará o seu acesso remoto aos Sistemas de Informação para qualquer veículo designado, por referência ao VIN, e a expensas do Cliente (a "**Reativação do Veículo**"). A menos que a Renault Trucks possa reativar o veículo à distância, qualquer reativação do veículo deve ser efetuada por uma oficina autorizada pela Renault Trucks. A este respeito, o Cliente será responsável pela entrega dos Veículos designados na oficina determinada para efeitos de Reativação. Em caso de Reativação de um Veículo, os termos e condições do presente Acordo e de qualquer outro acordo de serviço aplicam-se à prestação de qualquer Serviço de Informação relacionado com esse Veículo.

6. LIMITAÇÕES DE RESPONSABILIDADE

Salvo disposição em contrário nos termos e condições específicos relativos à prestação dos Serviços de Informação, a responsabilidade máxima total da Renault Trucks, ao abrigo do presente Acordo, por reclamações que surjam em cada trimestre civil (quer seja por contrato, ato ilícito, negligência, estatuto, processo ou outro) não excederá cem por cento (100%) das taxas pagas pelo Cliente pelos Serviços de Informação no trimestre civil em que a reclamação surgir.

A Renault Trucks não será responsável (quer seja por contrato, delito, negligência, estatuto, processo ou outro) por qualquer perda de lucros, de negócios ou de tempo ou por quaisquer custos de reconstrução ou de recuperação de dados, quer essa perda surja direta ou indiretamente e quer a Renault Trucks tenha ou não conhecimento da sua possibilidade, nem por qualquer perda consequente ou indireta.

A Renault Trucks não será responsável por qualquer perda ou dano de qualquer natureza causado por atos ou omissões do Cliente, incluindo, mas não se limitando, ao incumprimento pelo Cliente das leis de proteção de dados.

A Renault Trucks não pode ser responsabilizada por qualquer perda ou dano sofrido pelo Cliente, seja qual for a sua natureza, causado por uma avaria ou paragem dos sistemas públicos de comunicação de que dependa a prestação dos Serviços de informação.

O Cliente reconhece e aceita que: (i) não tem qualquer relação contratual com o fornecedor de serviços móveis e sem fios utilizados para a transmissão de dados e informações, (ii) não é um terceiro beneficiário de qualquer acordo entre a Renault Trucks ou qualquer das suas filiais e o fornecedor, (iii) o fornecedor não tem qualquer responsabilidade para com o cliente, quer por incumprimento do contrato, (iv) as mensagens e quaisquer outras informações ou dados podem ser atrasados, apagados ou não entregues e (v) o fornecedor não pode garantir a segurança das transmissões sem fios e não será responsável por qualquer violação da segurança relacionada com a utilização dos Serviços de informação.

7. GARANTIAS

O Cliente garante que tem, e terá sempre, durante a vigência do presente Acordo, todos os consentimentos, permissões, licenças e autorizações necessárias para assegurar a utilização dos Serviços de Informação, dos Sistemas de Informação e dos Canais Digitais, em conformidade com todas as leis e regulamentos aplicáveis.

Quaisquer direitos de garantia legais ou do fabricante estão limitados aos previstos em relação aos Serviços de Informação específicos adquiridos separadamente pelo Cliente. Estes direitos de garantia não abrangem qualquer outro serviço de informação, nem a operacionalidade dos sistemas de informação.

A Renault Trucks exclui, em toda a extensão permitida por lei, todas as condições, garantias e termos, expressos (para além dos estabelecidos no presente contrato), implícitos, estatutários, habituais ou outros que, sem essa exclusão, subsistiriam ou poderiam subsistir a favor do Cliente.

8. GENERALIDADES

8.1. Ao assinar o presente Acordo ou ao descarregar, aceder, instalar ou utilizar de outra forma os Serviços de Informação, o Cliente reconhece que: (a) leu e compreendeu o Acordo; (b) dispõe de todas as autorizações ou consentimentos necessários para poder celebrar o Acordo (incluindo a celebração do Acordo em nome de outras entidades do grupo) e para permitir que o grupo Volvo realize as atividades previstas no Acordo; e (c) aceita ficar vinculado aos seus termos e condições, tal como alterados periodicamente, em vez de qualquer Acordo de Serviços Telemáticos ou Acordo de Gestão de Dados previamente celebrado entre a Renault Trucks e o Cliente.

8.2. A Renault Trucks pode alterar as condições do presente acordo publicando uma nova versão no seguinte endereço:

África	https://www.renault-trucks.africa/en-afr/dma
Médio Oriente	https://middle-east.renault-trucks.com/en-meal/data-management-agreement
Marrocos	https://www.renault-trucks.co.ma/fr-ma/dma
Turquia	https://www.renault-trucks.com.tr/dma
Tunísia	https://www.renault-trucks.tn/l/mentions-legales
Chile	https://www.renault-trucks.cl/dma

Exceto em caso de modificação substancial, caso em que o Cliente deve dar o seu consentimento expresso, considera-se que o Cliente aceitou as novas condições se tiver continuado a utilizar os Serviços de Informação durante três (3) meses após a publicação destas novas condições, sem ter manifestado qualquer objeção à Renault Trucks.

8.3. A construção, a existência, a execução, a validade ou qualquer outro aspeto do presente acordo ou de qualquer condição do mesmo são regidos pelo direito francês.

Os tribunais franceses são os únicos competentes para dirimir qualquer litígio decorrente ou relacionado com o presente Acordo de gestão de dados.

8.4. Se qualquer cláusula ou parte do presente Acordo for considerada ilegal, inválida ou inexecutável por qualquer tribunal, órgão administrativo ou autoridade competente, essa cláusula ou parte será, na medida do necessário, suprimida do presente Acordo e tornada inoperante, sem afetar, na medida do possível, qualquer outra cláusula ou parte do presente Acordo. As outras disposições do presente acordo não serão afetadas e permanecerão em vigor.

8.5. A Renault Trucks tem o direito de ceder o presente acordo, em qualquer altura, a qualquer entidade do Grupo Volvo. O Cliente consente nesta transferência e liberta

antecipadamente a Renault Trucks de qualquer reclamação relativa a esta transferência.

Se o utilizador não aceitar os termos e condições do presente Acordo (ou qualquer alteração ao mesmo), não deve assinar este documento nem descarregar, aceder, instalar ou utilizar os Serviços de Informação.

CLIENTE:	RENAULT TRUCKS
<hr/>	
(assinatura)	
Data e local:	
Nome:.....	
Título:	

ANEXO 1: DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO

A gama de Serviços de Informação da Renault Trucks inclui cinco (5) Serviços diferentes:

- Connectivity Native Package (I);
- Serviço Optifleet (II);
- Serviço Optivision (III);
- Truck Navigation (IV);
- Maintenance Management (V).

A gama de Serviços pode ser atualizada periodicamente pela Renault Trucks.

I- CONNECTIVITY NATIVE PACKAGE SERVICE

O Connectivity Native Package (a seguir designado por "Connectivity Native Package") é um serviço conectado de dados telemáticos obtidos durante a utilização dos Veículos pelo Cliente. Estes dados serão utilizados pela Renault Trucks e/ou pelas equipas de pós-venda dos seus concessionários autorizados para aumentar a disponibilidade dos veículos e camiões dos Clientes.

O Connectivity Native Package inclui as seguintes características:

- ❑ PMS (Personalized Maintenance Schedule) conectado: consiste numa atualização semanal do odómetro, das horas do motor e do consumo de combustível para adaptar à distância o programa de manutenção do Veículo.
- ❑ Remota: leitura de códigos de avaria (CD), programação de parâmetros e campanhas de software remotas.

As funções do Connectivity Native Package podem, à discrição da Renault Trucks, ser melhoradas ou modificadas ao longo do tempo, a fim de melhorar a eficácia das operações do Cliente.

O Connectivity Native Package está incluído de série em todos os veículos Renault Trucks T, C e K fabricados a partir de 2021. Alguns veículos fabricados antes de 2021 podem ser equipados com o sistema a pedido do cliente.

II- OPTIFLEET SERVICE

A Renault Trucks garante ao Cliente, através da Optifleet, o acesso e a utilização dos dados telemáticos obtidos a partir da exploração dos Veículos pelo Cliente.

Estes dados serão utilizados para a realização dos serviços Optifleet, que compreendem ofertas de serviços distintas (doravante, individualmente ou em conjunto, a(s) "Oferta(s) de Serviços") que o Cliente pode subscrever:

- O módulo "Check": acompanhamento dos dados técnicos do veículo, dos dados ambientais, dos registos de quilometragem e do algoritmo de análise do comportamento de condução;
- O módulo "Map": localização do veículo, análise do trajeto e alertas de geobarreiras;
- O módulo "Drive": tempos de atividade do veículo e do condutor quando está instalado um controlador digital;
- Módulo "Health": alertas no painel de controlo;
- O módulo "Safety": controlo da utilização dos dispositivos de segurança do veículo.

Uma vez subscritos, os dados estarão acessíveis ao Cliente:

- Sob a forma de uma API (Application Programming Interface) que foi submetida a testes preliminares regidos pelas condições gerais de utilização do portal fornecidas pelo prestador de serviços para o efeito;
- No sítio Web www.optifleet.net (o "sítio Web");
- Nas aplicações móveis;
- Se for caso disso, sob a forma de documentos obtidos a partir da análise dos referidos dados.

Todos os veículos Renault Trucks T, C (2,5 m) e K saídos de fábrica após junho de 2017 e os Renault Trucks C cab 2.1, Renault Trucks D e Renault Trucks D Wide saídos de fábrica após dezembro de 2018 serão pré-equipados de série com a caixa telemática. Outros camiões podem necessitar que a caixa telemática seja atualizada e/ou instalada ("ativação a posteriori").

No entanto, os Serviços Optifleet devem ser ativados através de uma subscrição mensal ou pré-paga de uma das Ofertas de Serviços acima descritas. As condições financeiras são estabelecidas no contrato de venda/formulário de encomenda do Veículo em causa e as condições de subscrição são estabelecidas no Anexo 2 do presente Acordo.

Especifica-se que qualquer ativação retroativa dos Serviços Optifleet é objeto de um contrato separado entre as Partes, que menciona todas as condições financeiras ligadas à venda retroativa. Este contrato será incorporado no presente acordo.

III- OPTIVISION

O Optivision é um sistema de controlo de velocidade de cruzeiro preditivo que utiliza a topografia da estrada para otimizar a seleção da velocidade e reduzir o consumo de combustível, armazenando os dados diretamente no Veículo.

Os veículos não estão pré-equipados com Optivision. O Optivision deve ter sido especificamente mencionado e solicitado pelo Cliente no contrato de venda ou na nota de encomenda devidamente assinada pelo Cliente e pela Renault Trucks.

IV- TRUCK NAVIGATION

Truck navigation é um sistema de navegação disponível para veículos TCK que orienta os condutores para o seu destino, tendo em conta as condições de tráfego, o congestionamento e as restrições aplicáveis aos veículos pesados.

Os veículos não estão pré-equipados com Navegação. Esta opção deve ter sido expressamente mencionada e solicitada pelo Cliente no contrato de venda ou na nota de encomenda devidamente assinada pelo Cliente e pela Renault Trucks.

V- MAINTENANCE MANAGEMENT

Maintenance Management é um sistema de monitorização remota do desgaste de componentes como o APM, a embraiagem, o disco de travão e a bateria (esta lista pode evoluir em função das opções do veículo e das novas capacidades de monitorização de outros componentes).

Esta monitorização permite acionar remotamente um alerta de desgaste e parar o veículo mais cedo.

ANEXO 2: CONDIÇÕES GERAIS DE SERVIÇO OPTIFLEET

O Prestador de Serviços e o Cliente acordam em celebrar um contrato de prestação de serviços telemáticos "Optifleet" ("o **Contrato**") que permite ao Cliente beneficiar dos serviços subscritos por este e descritos nas Condições Gerais de Prestação de Serviços ("**CGP**") abaixo indicadas.

As condições especiais do contrato de serviços telemáticos Optifleet, tais como a descrição dos serviços subscritos e as condições financeiras, são definidas no contrato de venda/formulário de encomenda do Veículo em causa (subscrição pré-paga) ou num contrato separado em caso de ativação retroativa dos Serviços Optifleet. (a seguir designadas por "**Condições Específicas**")

- O Cliente compromete-se a utilizar os Serviços em conformidade com as recomendações do Prestador de Serviços e com as condições de utilização e de acesso aqui definidas.
- O Cliente declara que leu e aceita as Condições Gerais de Venda anexas ao presente Acordo
- O Cliente autoriza a transferência de informações para a Renault Trucks, a sua rede de vendas e as empresas do Grupo Volvo ou parceiros comerciais terceiros dentro e fora da UE.

1 - OBJETIVO DO CONTRATO

Para ajudar os clientes nas suas operações quotidianas, o prestador de serviços oferece o Optifleet, a solução informática a bordo para a monitorização e gestão da frota em tempo real. As presentes Condições Gerais de Prestação de Serviços ("**CGP**") têm por objetivo definir as condições em que é concedido ao Cliente um direito intransmissível e não exclusivo de utilização dos serviços telemáticos da Optifleet e de acesso a esses serviços ("**Serviços**"), conforme descrito nas Condições Particulares.

O prestador de serviços e o cliente são a seguir designados coletivamente por "Partes" e individualmente por "Parte".

2 - APRESENTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 O Prestador de Serviços concede ao Cliente (que o aceita) o direito de aceder e utilizar determinados dados telemáticos obtidos no decurso da exploração dos veículos pelo Cliente. Estes dados serão utilizados para executar os Serviços Optifleet, que compreendem ofertas de serviços distintas (doravante, individual ou coletivamente, a(s) "**Oferta(s) de Serviços**") que o Cliente pode subscrever:

- Módulo **CHECK**: O módulo "Check" engloba o acompanhamento dos dados técnicos do veículo, dos dados ambientais, quilometragem e algoritmos de análise do comportamento de condução.
- Módulo **MAP**: Esta oferta de serviço inclui a localização do veículo, para que possa visualizar os seus itinerários. O MAP+ só está disponível com o módulo MAP. Esta opção pode ser utilizada para obter uma posição de alta frequência e uma melhor análise dos obstáculos geográficos.
- Outros módulos: podem ser criados módulos de dados adicionais para oferecer novos serviços aos clientes.

O âmbito dos Serviços prestados ao abrigo do presente Contrato abrange a(s) Oferta(s) de Serviço que o Cliente subscreveu e que estão registadas de acordo com o procedimento de registo do Optifleet.

Cada Oferta de Serviço proposta ao Cliente inclui o acesso aos Serviços e as comunicações necessárias para as transferências de dados entre os veículos equipados e o servidor informático que aloja os dados do Cliente.

2.2 Uma vez subscrito o(s) Pacote(s) de Serviços, os dados podem ser acedidos por vários meios:

- Uma API (Interface de Programação de Aplicações) sujeita a testes preliminares regidos pelas condições gerais de utilização do portal fornecidas para o efeito pelo Prestador de Serviços;
- Um sítio Web www.optifleet.net ("**Sítio Web**"), onde os dados são formatados e depois interpretados utilizando algoritmos;
- nas aplicações móveis;
- Se for caso disso, de documentos obtidos a partir da análise dos referidos dados.

2.3 As diferentes Ofertas de Serviços e os meios de acesso aos dados constituem o sistema de serviços Optifleet ("**Sistema de Serviços Optifleet**").

Este Sistema de Serviços Optifleet pode, ao critério do Prestador de Serviços, ser atualizado ou modificado ao longo do tempo, de modo a que o Cliente possa aceder a novos dados/funcionalidades para otimizar as suas operações.

2.4 A compatibilidade dos veículos com o equipamento correspondente à(s) oferta(s) de serviço deve ser confirmada previamente por um membro autorizado da rede do prestador de serviços.

3 - REGISTO E TRATAMENTO DA INFORMAÇÃO

Na medida do permitido por lei, o Cliente autoriza o Prestador de Serviços a utilizar informações sobre o Cliente que possam ser necessárias para efetuar, desenvolver e gerir os Serviços.

Certos dados são recolhidos, armazenados, processados, seguidos, analisados e depois enviados de forma interativa pelo Sistema de Serviços Optifleet ao Prestador de Serviços. O Prestador de Serviços também pode obter dados através de ferramentas de diagnóstico, por exemplo, TechTool, ao nível da oficina e do concessionário. O Cliente concorda com a utilização da TechTool para a recolha de dados do veículo (incluindo dados pessoais) e para o diagnóstico e manutenção correspondente.

O Prestador de Serviços pode tratar estes dados nos seus sistemas para prestar os Serviços objeto do presente Contrato, em função do nível de Serviço escolhido pelo Cliente.

A prestação dos serviços exige a transferência de dados para prestadores de serviços terceiros, incluindo concessionários/importadores, oficinas e fornecedores de TI autorizados pelo prestador de serviços.

O Prestador de Serviços pode também tratar estes dados para as suas próprias necessidades internas, no âmbito da sua atividade, incluindo, mas não se limitando a, investigação e desenvolvimento de produtos e serviços, melhoria da qualidade, monitorização de acidentes, garantia, gestão da conformidade dos produtos, marketing, diagnóstico e manutenção. O Cliente aceita que, ao fazê-lo, os dados podem ser partilhados ou transferidos entre o Prestador de Serviços, a sua rede de vendas, as empresas do Grupo Volvo ou outros parceiros comerciais terceiros, tanto dentro como fora da UE. Ao assinar o presente Contrato ou ao descarregar, instalar ou aceder aos Serviços, ou ao utilizar os Serviços ou o Sítio Web, o Cliente reconhece que leu e compreendeu o presente Contrato, na medida em que autoriza o Prestador de Serviços a tratar os dados para os seus fins internos, tal como acima definidos, e para cumprir as suas obrigações legais.

Ao assinar o presente Acordo ou ao descarregar, instalar ou aceder aos Serviços ou ao utilizar os Serviços ou o Sítio Web, o Cliente reconhece que leu e compreendeu o presente Acordo, que possui todas as autorizações necessárias para celebrar o presente Acordo e para permitir que o Prestador de Serviços, a sua rede de vendas e as empresas do Grupo Volvo realizem as atividades e Serviços ao abrigo do presente Acordo e que os Termos e Condições do presente Acordo são oponíveis ao Cliente.

4 - CESSÃO

4.1 Os Serviços são exclusivamente reservados para utilização pelo Cliente, ou seja, a empresa que assina o presente Contrato. A menos que o Cliente tenha obtido o consentimento prévio por escrito do Prestador de Serviços, o Cliente não poderá ceder, transferir, vender, sublocar ou sublicenciar a totalidade ou parte dos Serviços a terceiros; por "terceiros" entende-se, nomeadamente, as suas filiais e a sua empresa-mãe.

4.2 O Prestador de Serviços está autorizado a vender, delegar, licenciar, ceder ou subcontratar a totalidade ou parte dos seus direitos ou obrigações ao abrigo do presente Contrato.

5 - DURAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

5.1 O presente Contrato entra em vigor na data da sua assinatura pelas Partes ("**Data Efetiva**"), em conformidade com as Condições Financeiras e o Prazo estabelecido nas Condições Específicas.

5.2 Os Serviços estarão disponíveis na Data Efetiva, após a ativação dos Serviços pelo Prestador de Serviços, o Prestador de Serviços Autorizado ou o Cliente no Sítio Web, para cada veículo em questão.

5.3 Em caso de Pagamento Mensal (Opção 1 - duração indeterminada), qualquer das Partes pode rescindir o presente Contrato por escrito ou por carta registada com aviso de receção, mediante um pré-aviso de um mês.

5.4 No caso de uma subscrição pré-paga (Opção 2), e a menos que seja rescindido antecipadamente em conformidade com os artigos 5.5 e 5.6, o presente Contrato cessará automaticamente, sem qualquer outra formalidade por parte de qualquer das Partes, na Data de Expiração definida nas Condições Específicas.

Não obstante o acima exposto, sessenta (60) dias antes da Data de Expiração, o Prestador de Serviços informará o Cliente da possibilidade de prolongar o Contrato. Com o acordo do Cliente, este prazo será prolongado por um período indeterminado e, salvo acordo em contrário das Partes, aplicar-se-ão as condições de "Pagamento Mensal" descritas no presente Contrato.

5.5 Se uma das Partes não cumprir uma das suas obrigações, a Parte lesada pode enviar à Parte em falta uma notificação formal para que esta cumpra as suas obrigações contratuais. Se esta última não corrigir o incumprimento no prazo de trinta (30) dias a contar da notificação formal, a Parte lesada pode rescindir o Contrato com efeitos imediatos e sem necessidade de ação judicial, sem prejuízo do pagamento de indemnizações.

5.6 Não obstante o que precede, se o Cliente não cumprir as suas obrigações nos termos dos artigos 4, 6 e 7 do presente contrato, o Prestador de Serviços pode rescindir o presente contrato com efeitos imediatos e sem necessidade de ação judicial, por escrito ou por carta registada com aviso de receção, sem prejuízo do pagamento de indemnizações.

5.7 Em caso de rescisão ou expiração dos Serviços ao abrigo do presente Acordo, e sujeito às disposições da presente cláusula 5, quando aplicável, o Prestador de Serviços ou o Prestador de Serviços Aprovado desativará os veículos.

5.8 Em caso de rescisão dos Serviços subscritos ao abrigo do presente Contrato, seja qual for o motivo, o Cliente deve pagar imediatamente qualquer montante devido.

5.9 O Cliente compromete-se a informar o Prestador de Serviços por escrito se vender ou transferir a propriedade do veículo a terceiros.

6 - DIREITOS E CONDIÇÕES DE ACESSO E UTILIZAÇÃO DOS SERVIÇOS PELO CLIENTE

6.1 O Cliente reconhece expressamente que o Contrato apenas lhe concede o direito de acesso (e utilização) dos Serviços que subscreveu.

6.2 O direito de acesso (e de utilização) dos Serviços depende da disponibilidade técnica do sistema telemático, que, por sua vez, depende da disponibilidade de cobertura de satélite e de rede, e pode ser afetado por obstáculos locais (por exemplo, pontes, edifícios, etc.), condições atmosféricas ou topográficas e limitações técnicas (por exemplo, erros inerentes ao sistema GPS).

6.3 O sistema telemático pode não estar disponível devido a operações de manutenção ou à eliminação de erros nos componentes técnicos do sistema. O Prestador de Serviços e/ou o Prestador de Serviços Aprovado não serão responsáveis por qualquer dano indireto sofrido pelo Cliente como resultado de um mau funcionamento do sistema telemático e dos Serviços.

6.4 A concessão do direito de acesso e de utilização dos Serviços não constitui uma transferência de direitos de propriedade para o Cliente.

Em particular, o Cliente reconhece que não recebeu uma licença de utilização da marca RENAULT ou de qualquer outra marca, nome ou sinal distintivo incluído nos Serviços do Sistema de Serviços Optifleet.

6.5 O Cliente compromete-se assim a respeitar as condições de utilização abaixo descritas:

6.5.1 O Cliente não deve utilizar os Serviços, seja de que forma for, com o objetivo de receber ou enviar dados em violação das disposições legais, regulamentares ou contratuais aplicáveis.

6.5.2 Em particular, o Cliente compromete-se a não:

- Carregar, enviar ou transmitir dados ou conteúdos que sejam ilegais, prejudiciais, ofensivos, difamatórios, caluniosos, vulgares, obscenos, racistas ou que constituam uma ameaça à privacidade de outros ou incitem ao ódio, ou que sejam de outra forma censuráveis;
- Restringir ou perturbar os servidores ou as redes ligadas aos Serviços ou recusar-se a respeitar as condições, os procedimentos, as regras gerais ou as disposições regulamentares aplicáveis às referidas redes;
- Utilizar o seu sítio de alojamento (ou repositório) como meio de armazenar transferências remotas ou como porta de entrada ou indicador para outra página Web (que não a sua própria página Web).

6.6 É da responsabilidade do Cliente fornecer informações precisas e atempadas em relação a qualquer registo, cancelamento ou outros procedimentos relacionados com os Serviços e/ou qualquer registo de dados relativos a cada Veículo. Em particular, o Cliente assume a responsabilidade exclusiva pelas seguintes atividades:

- (i) assegurar que foram tomadas todas as medidas necessárias para a recolha, tratamento, utilização, comunicação ou transferência para o estrangeiro dos dados relativos aos Serviços;
- (ii) informar o Prestador de Serviços e o Prestador de Serviços autorizado de qualquer venda ou mudança de propriedade de um veículo registado;
- (iii) solicitar, em tempo útil, o cancelamento de um veículo registado se o Cliente já não for o proprietário de um veículo registado ou se o veículo registado já não estiver à sua disposição;
- (iv) limitar o acesso a palavras-passe e identificadores que permitam o acesso e a utilização dos Serviços apenas a utilizadores autorizados;
- (v) informar plenamente os utilizadores do veículo e dos Serviços sobre as instruções de utilização dos Serviços e garantir o cumprimento dessas instruções; e
- (vi) abster-se e garantir que os utilizadores do veículo se abstenham de utilizar o Sistema de Serviços Optifleet em violação das leis aplicáveis ou para fins ilegais ou abusivos.

6.7 Durante o período de vigência do presente Contrato, o Cliente está proibido de modificar, alterar ou copiar os sistemas e os programas informáticos incluídos nos Serviços. Além disso, o Cliente deve abster-se de distribuir, retransferir, copiar, publicar, modificar, melhorar ou alterar, incluindo através de engenharia inversa, as informações e os conteúdos fornecidos como parte do Sistema de Serviços Optifleet.

6.8 O conteúdo dos Serviços, nomeadamente as bases de dados, os dados, as informações cartográficas, as coordenadas geográficas (x, y), as ilustrações, os logótipos e as marcas, estão protegidos por direitos de autor e outros direitos de propriedade intelectual. Não pode ser copiado, reproduzido, publicado, descarregado, difundido, transmitido ou distribuído por qualquer meio. As impressões e exportações de dados do sítio Web ou das páginas de aplicação, se for caso disso, não são afetadas por esta proibição, desde que não ultrapassem o âmbito da utilização dos Serviços pelo Cliente, exceto no âmbito de atividades de marketing.

6.9 O Cliente deve igualmente abster-se de efetuar quaisquer trabalhos nos veículos que sejam suscetíveis de perturbar o bom funcionamento dos Serviços.

6.10 O Cliente deve informar os utilizadores, incluindo os condutores, de que os Serviços só podem ser utilizados com o veículo parado, nomeadamente para manter a sua vigilância e não perturbar a sua atenção.

6.11 As Partes acordam que a prestação dos Serviços e a partilha de dados técnicos relativos aos veículos com o Prestador de Serviços e/ou o Prestador de Serviços Autorizado não exonera o Cliente (ou os utilizadores) da sua responsabilidade exclusiva de assegurar a manutenção destes veículos ou, em caso de emergência, de tomar as medidas necessárias para garantir a sua segurança.

6.12 Os operadores de telecomunicações ("Operadores") estão obrigados perante o Prestador de Serviços a fazer tudo o que estiver ao seu alcance para fornecer um serviço de elevada qualidade. No entanto, os dados e as informações serão fornecidos "tal como estão".

O Cliente reconhece o seguinte: (1) não tem um contrato com o operador sem fios subjacente, (2) não é um terceiro beneficiário de qualquer contrato entre o Prestador de Serviços ou qualquer empresa do Grupo Volvo e o operador subjacente, (3) o operador subjacente não tem qualquer responsabilidade perante o Cliente, seja por violação de contrato, garantia, negligência ou responsabilidade objetiva por ato ilícito ou outro, (4) as mensagens podem ser atrasadas, apagadas ou não entregues, e (5) o operador subjacente não pode garantir a segurança das transmissões sem fios e não terá qualquer responsabilidade por qualquer violação de segurança relacionada com a utilização dos Serviços.

6.13 Nem o Prestador de Serviços, nem os Operadores, nem o Prestador de Serviços Autorizado poderão ser responsabilizados em caso de contaminação do equipamento informático do Cliente na sequência da propagação de um vírus ou de outra infeção digital. É da responsabilidade do Cliente tomar todas as medidas adequadas para proteger os seus próprios dados e/ou software da contaminação por um vírus que circule na Internet.

6.14 O Cliente reconhece que tem conhecimento de que os Serviços incluem elementos pertencentes ao Prestador de Serviços e a terceiros (Operadores e outros).

Por conseguinte, o Cliente compromete-se a respeitar e a fazer respeitar os direitos de propriedade a qualquer pessoa que tenha de trabalhar nos sistemas e nos programas informáticos.

Em particular, o número de designação e a palavra-passe que o Prestador de Serviços (ou o Prestador de Serviços Autorizado) comunica ao Cliente são confidenciais e pessoais e o Cliente é o único responsável pelo acesso e utilização dos mesmos. Em todo o caso, o Prestador de Serviços não dá qualquer garantia relativamente aos dados transmitidos no âmbito do presente Contrato; cabe ao Cliente verificar a sua exatidão, autenticidade, credibilidade e a utilização/exploração que deles é feita.

6.15 O Prestador de Serviços e/ou o Prestador de Serviços Autorizado não podem ser responsabilizados pela infraestrutura informática instalada no local do Cliente. O Cliente é o único responsável pela criação de cópias de segurança dos seus dados e pela sua proteção através de meios digitais adequados.

O Prestador de Serviços e/ou o Prestador de Serviços Autorizado não pode ser responsabilizado pela pirataria informática do sistema de serviços Optifleet ou por qualquer utilização fraudulenta dos dados por terceiros.

6.16 As obrigações do Cliente a título da presente convenção mantêm-se válidas durante um período de 10 anos após o termo da presente convenção.

6.17 Caso o Cliente não cumpra as suas obrigações, o Prestador de Serviços declina qualquer responsabilidade pelo mau funcionamento dos Serviços. Se for caso disso, o Cliente é o único responsável por todas as consequências da referida infração no que diz respeito aos direitos de terceiros, nomeadamente os dos Operadores (fornecedores de comunicações, cartões, etc.).

6.18 O Cliente está ciente de que a disponibilidade dos Serviços está limitada aos países abrangidos pelos Operadores.

Esta cobertura pode ser alterada em função dos acordos celebrados com os operadores e da obtenção dos certificados/autorizações exigidos para a utilização dos serviços e equipamentos telemáticos no país em causa. O Prestador de Serviços e/ou o Prestador de Serviços Autorizado não podem ser responsabilizados por este desenvolvimento e pela utilização dos Serviços fora dos países acima referidos.

6.19 O Prestador de Serviços reserva-se o direito de efetuar todas as alterações necessárias aos Serviços e aos meios de acesso aos mesmos, de modo a cumprir os requisitos de segurança aplicáveis, incluindo requisitos legais ou regulamentares; estas alterações não terão qualquer impacto físico na qualidade ou no desempenho dos Serviços.

6.20 O Cliente reconhece que foi informado da obrigação de cumprir todas as obrigações sociais impostas pela regulamentação aplicável. Será responsável por todas as consultas, notificações e autorizações exigidas aos representantes do pessoal ou a outros organismos competentes.

7 – CONDIÇÕES FINANCEIRAS

7.1 O preço dos Serviços, excluindo o IVA, será determinado pelas Partes e pago pelo Cliente de acordo com as condições de pagamento indicadas na fatura.

7.2 O preço aplicável ao Contrato em curso pode ser ajustado para refletir alterações gerais nos preços aplicáveis pelos Operadores ou na taxa de câmbio e para repercutir estas diferenças de forma justa e equitativa, desde que tal não ponha em causa a estrutura geral do Contrato.

7.3 No caso de débitos diretos, o Contrato deve ser acompanhado de uma autorização de débito direto preenchida e assinada pelo Cliente na data de assinatura do Contrato, juntamente com todos os dados bancários necessários.

7.4 Em caso de não pagamento na data de vencimento e sob reserva de uma notificação formal para pagamento, pode ser aplicada uma penalização aos montantes em dívida.

Se a fatura não for paga na data de vencimento, o Prestador de Serviços terá o direito de suspender a prestação dos Serviços até que os montantes devidos tenham sido pagos na totalidade e de rescindir o Contrato de acordo com os termos e condições estabelecidos no Artigo 5.6.

7.5 Em caso de deslocação do equipamento Optifleet (transferência do veículo na frota do Cliente), os custos de remoção/reinstalação do equipamento e os custos de gestão serão suportados pelo Cliente.

7.6 Condições especiais que regem o Pagamento Mensal

7.6.1 As faturas serão emitidas por cada mês iniciado.

7.7 Condições especiais aplicáveis às assinaturas pré-pagas

7.7.1 O Cliente pode optar pelo pré-pagamento dos Serviços. Se o Cliente encomendar um veículo novo, a taxa de subscrição será incluída no preço de venda do veículo e aplicar-se-ão as condições especiais abaixo indicadas.

7.7.2 O período de subscrição começa no mês seguinte ao registo do veículo no portal Optifleet.

7.7.3 Todos os custos não cobertos pelo pré-pagamento (por exemplo, ofertas de serviços adicionais) serão cobrados ao Cliente com base nas tarifas Optifleet fornecidas pelo Prestador de Serviços e acordadas com o Cliente.

7.7.4 Se o Cliente desejar anular ou alterar uma subscrição pré-paga, não poderá solicitar qualquer reembolso, mesmo parcial, por esta anulação ou alteração.

Qualquer pedido de modificação dará lugar a uma nova subscrição e à aplicação de um novo contrato Optifleet.

7.7.5 Todas as informações necessárias relativas ao registo do veículo devem ser fornecidas pelo Cliente no prazo de um ano após a faturação do veículo, a fim de beneficiar do período de pré-pagamento.

8 - LIMITAÇÃO DA RESPONSABILIDADE DO PRESTADOR DE SERVIÇOS

8.1 As Partes acordam expressamente que o Prestador de Serviços está vinculado à obrigação de envidar os melhores esforços no que respeita a todas as obrigações referidas no presente documento.

8.2 O Cliente aceita o Sistema de Serviço Optifleet (incluindo todas as análises, documentação, funções e software) "como está" e com todos os defeitos. Não é feita qualquer representação ou dada qualquer garantia ao Cliente relativamente a qualquer aspeto do Sistema de Serviços Optifleet.

8.3 O Cliente utiliza os Serviços sob a sua exclusiva responsabilidade e qualquer eventual recurso contra o Prestador de Serviços e/ou o Prestador de Serviços Autorizado está excluído.

Nem o Prestador de Serviços nem os Operadores podem ser responsabilizados em caso de reclamações de responsabilidade contratual ou penal, ou de reclamações relativas a danos diretos ou indiretos de qualquer natureza ou prejuízos, nomeadamente de natureza financeira ou comercial, resultantes da utilização ou da interrupção/cessação dos Serviços ou de quaisquer informações obtidas através destes Serviços.

8.4 A responsabilidade do Prestador de Serviços está excluída, em particular, nos seguintes casos:

- Força maior ou qualquer evento fora do controlo do Prestador de Serviços;
- Uma falha de serviço ou outro mau funcionamento fora do controlo do Prestador de Serviços, em especial no que diz respeito à rede de comunicações (em especial a cobertura e a disponibilidade da rede de dados GPRS do Operador);
- Avaria ou imobilização dos sistemas de comunicações públicas de que depende a prestação dos Serviços;
- A inadequação dos Serviços aos objetivos específicos do Cliente;
- Intervenções não autorizadas efetuadas pelo Cliente e/ou por terceiros nos equipamentos, sistemas ou programas informáticos;
- Anomalias geradas por outra aplicação;
- Dados incorretos, atrasos, omissões ou imprecisões, na medida em que o Prestador de Serviços não pode garantir a exatidão, a relevância, a atualidade ou a adequação a um determinado fim de todas as informações e dados recolhidos e transmitidos ao Cliente.

8.5 O Prestador de Serviços renuncia a todas as garantias, expressas ou implícitas, relativamente ao Sistema de Serviço Optifleet, incluindo qualquer garantia de comercialização ou adequação a um determinado fim. O Prestador de Serviços não é responsável por qualquer dano ou prejuízo causado direta ou indiretamente pela utilização do Sistema do Serviço Optifleet, nomeadamente danos diretos e indiretos, lucros cessantes, perda de negócios, tempo de gestão adicional ou custos de reconstrução ou recuperação de dados.

8.6 Em qualquer caso, se o Prestador de Serviços for considerado responsável, seja por que motivo for, ao abrigo do presente Contrato, o direito do Cliente a uma indemnização será limitado a um montante que não exceda a taxa mensal a pagar pelos Serviços.

8.7 O Cliente garante que está na posse de todos os consentimentos, autorizações, licenças e autorizações necessárias para utilizar o Sistema de Serviços Optifleet em conformidade com todas as leis e

regulamentos aplicáveis pela duração total dos Serviços. O Cliente deve garantir que os dados pessoais relacionados com os Serviços de telemática são processados em estrita conformidade com todas as leis e regulamentos de proteção de dados aplicáveis, incluindo o Regulamento Geral de Proteção de Dados ("RGPD"), e deve assumir a responsabilidade a este respeito. Isto inclui informações relativas ao condutor de um veículo registado e a quaisquer outras pessoas, bem como a obtenção dos consentimentos necessários. O Prestador de Serviços não será responsável por quaisquer perdas ou danos de qualquer natureza causados por atos ou omissões do Cliente, incluindo o não cumprimento do RGPD ou de qualquer outra lei aplicável por parte do Cliente

9 - AFETAÇÃO DE SERVIÇOS A VEÍCULO(S)

Após a assinatura do presente Contrato pelas Partes, a atribuição dos Serviços será efetuada através da ativação de cada veículo no Sítio Web.

O Cliente pode efetuar as seguintes operações em qualquer momento:

- Ativação de veículos adicionais, sujeita à compatibilidade do equipamento e ao pagamento de encargos adicionais;
- Desativação do veículo;
- Modificação dos Serviços, sob reserva da compatibilidade do equipamento e das cláusulas do presente Contrato (nomeadamente o artigo 7.7).

O Cliente é o único responsável pela execução das operações acima referidas, podendo, no entanto, solicitar a assistência do Prestador de Serviços ou do Prestador de Serviços Autorizado.

A desativação de todos os veículos pelo Cliente implica a rescisão automática do presente Contrato, sem prejuízo do disposto nos artigos 5.3, 5.4 e 5.8.

10 - TRANSFERÊNCIA DO VEÍCULO PARA UM TERCEIRO

O Cliente deve informar imediatamente o Prestador de Serviços e o Prestador de Serviços Autorizado se um veículo registado for transferido para um terceiro ou utilizado por um terceiro que não seja temporariamente. Antes dessa transferência, o Cliente deverá garantir que o terceiro que vai utilizar os Serviços (incluindo os Serviços Pré-pagos) cumpre os termos do presente Contrato e regista os Serviços junto do Prestador de Serviços. O Cliente deverá informar o Prestador de Serviços de qualquer obstáculo, problema ou circunstância suscetível de impedir o Prestador de Serviços de processar os dados.

11 - COMPETÊNCIA

O presente acordo será regido e interpretado de acordo com as leis francesas, excluindo as suas regras de conflito entre leis.

Qualquer litígio, controvérsia ou reclamação decorrente ou relacionado com o presente Contrato, ou com a sua violação, rescisão ou nulidade, será sujeito, em primeira instância, à jurisdição do Tribunal de Comércio de Lyon, em França.

12 - INDEPENDÊNCIA DAS CLÁUSULAS - ALTERAÇÕES

O presente acordo constitui a totalidade do acordo entre as partes. Em caso de contradição entre o presente contrato e um dos seus anexos (caso existam), prevalece o Contrato, exceto se as Partes manifestarem inequivocamente a sua vontade de o derrogar.

O Cliente compromete-se expressamente a não aplicar as suas próprias condições gerais de compra no âmbito do presente Contrato.

Qualquer alteração ao contrato deve ser efetuada por escrito e assinada pelos representantes devidamente autorizados de ambas as partes.

Se uma das cláusulas do Contrato for considerada inválida, no todo ou em parte, essa invalidade não afetará a validade das outras cláusulas.

13 - FORÇA MAIOR

Nenhuma das Partes será responsável por qualquer atraso na execução ou não execução do Contrato, se essa execução for atrasada ou impedida por circunstâncias fora do seu controlo, por exemplo, guerra, epidemia, alteração, cumprimento de uma decisão governamental, proibição legal de o Prestador de Serviços exercer a sua atividade (incluindo por força de um decreto, regulamento, ordem...), mobilização, motim, greve ou circunstância semelhante,

desde que a parte assim impedida de cumprir as suas obrigações informe imediatamente a outra Parte dessa situação e tome todas as medidas razoáveis para ultrapassar a situação e limitar as suas consequências.

Se as obrigações que incumbem a uma das Partes no âmbito do presente contrato não puderem ser cumpridas devido às circunstâncias acima referidas, o presente contrato será suspenso. Se a suspensão exceder três meses, o presente Contrato pode ser automaticamente rescindido por uma ou outra das Partes.

14 - PROTEÇÃO DE DADOS

No decurso da prestação dos Serviços, o Prestador de Serviços e/ou o Prestador de Serviços Autorizado processará dados em nome do Cliente, alguns dos quais poderão ser descritos como "dados pessoais". O Prestador de Serviços e o Cliente devem assegurar a proteção desses dados no que diz respeito ao Regulamento Geral de Proteção de Dados (Regulamento n.º 2016/679 ou "RGPD") e a qualquer lei aplicável, dependendo da localização do Cliente ou da localização dos meios de processamento de dados.

Quando o Prestador de Serviços processa dados pessoais em nome do Cliente em relação à prestação de Serviços ao Cliente, o Cliente é o Responsável pelo tratamento e o Prestador de Serviços é o Subcontratante desses dados pessoais.

Se o Prestador de Serviços tratar os dados pessoais para os seus fins internos, tal como descrito no artigo 3º, é o Responsável pelo tratamento dos dados.

Neste contexto, o artigo 3.º do presente Contrato mantém-se em vigor após o termo ou a cessação antecipada deste último.

Para todo o processamento de dados acima descrito e durante o período em que o Cliente é proprietário do veículo, o Cliente deverá garantir que qualquer condutor ou outra pessoa autorizada pelo Cliente a conduzir o veículo tem acesso ou recebe uma cópia da Declaração de Privacidade do Grupo Volvo aplicável (disponível em <https://www.volvogroup.com/en-en/privacy.html>).

O Cliente compromete-se, sempre que necessário, a obter o consentimento dos seus trabalhadores em conformidade com a(s) legislação(ões) aplicável(is). Consequentemente, o Cliente deverá indemnizar e isentar de responsabilidade o Prestador de Serviços, as suas filiais, funcionários, agentes, sucessores e cessionários, tanto presentes como futuros, de e contra todas e quaisquer reclamações, perdas, responsabilidades, danos, custos e despesas (incluindo honorários razoáveis de advogados) resultantes do incumprimento dessas leis por parte do Cliente.

O Cliente continua a ser legalmente responsável pela avaliação da legalidade da recolha, tratamento e utilização dos Dados pessoais, bem como pela salvaguarda dos direitos de quaisquer terceiros envolvidos e no que respeita a quaisquer reclamações feitas por esses terceiros. O prestador de serviços compromete-se a adotar medidas técnicas e organizativas para garantir a segurança dos referidos dados.

O Cliente deverá informar imediatamente o Prestador de Serviços e fornecer-lhe as instruções adequadas se tiver conhecimento de quaisquer erros ou irregularidades (tais como uma violação de dados pessoais) no processamento de Dados Pessoais pelo Prestador de Serviços ao abrigo do presente Acordo.

15 - ENDEREÇO PARA CITAÇÃO OU NOTIFICAÇÃO

Todas as comunicações relativas ao presente Acordo devem ser enviadas para o seguinte endereço:

Renault Trucks
Att: Renault Trucks International – Plateforme
Optifleet
TER A50 1 15
99 route de Lyon
69806 Saint Priest
França

ANEXO 3: DISPOSIÇÕES RELATIVAS AO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

PARTIE A . DISPOSIÇÕES GERAIS RELATIVAS AO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS PELA RENAULT TRUCKS

1. RENAULT TRUCKS ATUANDO NA QUALIDADE DE SUBCONTRATANTE

1.1 Para efeitos do presente Anexo 3 (**Error! Reference source not found.**), "Responsável pelo tratamento", "Subcontratante", "Autoridade de controlo", "Dados pessoais", "Violação de dados pessoais" e "Titular dos dados" têm o mesmo significado que lhes é atribuído no RGPD.

1.2 O **Error! Reference source not found.** do presente Anexo 3 (**Error! Reference source not found.**) apresenta uma descrição dos dados pessoais tratados pela Renault Trucks no âmbito do presente Acordo, tal como exigido pelo artigo 28.º, n.º 3, do RGPD ou por qualquer outra legislação aplicável. Para evitar dúvidas, a Parte B não cria quaisquer obrigações ou direitos para qualquer das partes do presente Acordo.

1.3 As Partes acordam que, no caso de a Renault Trucks tratar Dados Pessoais por conta do Cliente no âmbito da prestação de Serviços de Informação ao Cliente, o Cliente será o Responsável pelo Tratamento e a Renault Trucks será o Subcontratante de tais Dados Pessoais e que as disposições seguintes serão aplicáveis em tais circunstâncias.

(a) A Renault Trucks apenas tratará os Dados Pessoais de acordo com as instruções documentadas do Cliente, exceto se a legislação aplicável à qual a Renault Trucks está sujeita assim o exigir, caso em que a Renault Trucks informará o Cliente desta exigência legal antes do referido tratamento, exceto se a legislação aplicável proibir tal notificação. A Renault Trucks informará imediatamente o Cliente se considerar que o cumprimento das instruções recebidas é contrário à legislação aplicável em matéria de proteção de dados.

(b) Para além da prestação de serviços automatizados, as instruções individuais documentadas do Cliente só são permitidas em casos excecionais e de acordo com as condições do presente Acordo.

(c) Os Canais Digitais oferecem aos Clientes a possibilidade de corrigir, apagar ou bloquear os Dados Pessoais. O Cliente deve, por conseguinte, envidar todos os esforços razoáveis para utilizar estes canais digitais antes de contactar a Renault Trucks para qualquer pedido de retificação, supressão ou bloqueio de Dados pessoais. O Cliente reconhece e aceita que a Renault Trucks pode igualmente agir na qualidade de Responsável pelo tratamento dos Dados pessoais e que, nestas circunstâncias, pode conservar estes Dados pessoais na sua qualidade de Responsável pelo tratamento, não obstante qualquer pedido do Cliente para que a Renault Trucks suprima os Dados pessoais na sua qualidade de Responsável pelo tratamento.

(d) O Cliente autoriza a Renault Trucks a contratar outros Subcontratantes, incluindo qualquer membro do grupo Volvo ao qual a Renault Trucks pertence, para realizar atividades de tratamento específicas em nome do Cliente (cada um deles um "Subcontratante subsequente"), desde que a Renault Trucks garanta que estão em vigor disposições adequadas em matéria de proteção de dados em cada Subcontratante subsequente, a fim de cumprir os requisitos do artigo 28(3) do RGPD ou qualquer outra lei aplicável. A Renault Trucks informará prontamente o Cliente de forma razoável, incluindo mas não se limitando à publicação de uma lista atualizada dos Subcontratantes subsequentes num sítio Web, em caso de alteração prevista dos seus Subcontratantes

subsequentes e dará ao Cliente a possibilidade de se opor a tal alteração. O Cliente reconhece que, em certos casos, se o Cliente se opuser a tal alteração, a Renault Trucks poderá não poder fornecer a totalidade ou parte dos Serviços de Informação. O Cliente reconhece e aceita que, se se opuser a tal alteração, a Renault Trucks poderá, com efeito imediato, decidir rescindir qualquer contrato de prestação de serviços celebrado entre o Cliente e a Renault Trucks SAS e/ou qualquer entidade do Grupo Volvo, sem que tal entidade do Grupo Volvo possa ser responsabilizada pelos Serviços de Informação.

(e) O Cliente nomeia a Renault Trucks como seu mandatário unicamente com o objetivo de celebrar as cláusulas contratuais-tipo (subcontratantes) previstas na Decisão 2010/87/CE, ou de celebrar qualquer outro acordo com qualquer subcontratante posterior obrigado por lei a tratar os dados pessoais, em nome do Cliente e com qualquer subcontratante posterior situado fora do Espaço Económico Europeu, a fim de facilitar a transferência de Dados pessoais em conformidade com o RGPD. Além disso, o Cliente reconhece que qualquer subcontratante subsequente pode celebrar um acordo de subcontratação subsequente com outros subcontratantes subsequentes.

(f) O Cliente aceita que a Renault Trucks possa transferir os Dados pessoais para qualquer país, incluindo qualquer país fora do EEE. Nessas circunstâncias, as Partes tomarão as medidas adicionais necessárias para garantir que essas transferências cumprem a legislação aplicável em matéria de proteção de dados, o que pode incluir a celebração de cláusulas contratuais-tipo.

(g) Nada no Contrato impedirá ou limitará a capacidade da Renault Trucks de tratar os Dados pessoais como Responsável pelo tratamento, mesmo no que diz respeito aos Dados pessoais que a Renault Trucks possa tratar por conta do Cliente na qualidade de Subcontratante.

2. OUTRAS OBRIGAÇÕES DO CLIENTE

2.1 O Cliente continua a ser legalmente responsável pela avaliação da legalidade da recolha, tratamento e utilização dos Dados pessoais, bem como pela salvaguarda dos direitos de quaisquer terceiros envolvidos e no que respeita a quaisquer reclamações feitas por esses terceiros. Do mesmo modo, o Cliente deve garantir que todos os Dados pessoais armazenados nos Sistemas de Informação são tratados em conformidade com a lei.

2.2 O Cliente deverá informar imediatamente Renault Trucks e fornecer-lhe as instruções adequadas se tiver conhecimento de quaisquer erros ou irregularidades no processamento de Dados pessoais pela Renault Trucks ao abrigo do presente Acordo.

3. OUTRAS FUNÇÕES DA RENAULT TRUCKS

3.1 A Renault Trucks informará o Cliente o mais rapidamente possível e, se possível, o mais tardar setenta e duas (72) horas após ter tido conhecimento de qualquer Violação de Dados pessoais que afete os Dados pessoais tratados pela Renault Trucks por conta do Cliente em conformidade com o presente Acordo.

3.2 A Renault Trucks assegurará que todo o pessoal (incluindo o pessoal dos subcontratantes subsequentes da Renault Trucks envolvidos no tratamento dos Dados pessoais no âmbito do presente Acordo) está sujeito a um dever de confidencialidade adequado.

3.3 Tendo em conta a natureza do tratamento, a Renault Trucks prestará assistência ao Cliente através da aplicação de medidas técnicas e organizativas adequadas, na medida do possível, para o cumprimento das obrigações do Cliente enquanto Responsável pelo tratamento, a fim de responder aos pedidos de exercício dos direitos da pessoa em causa ao abrigo da legislação aplicável em matéria de proteção de dados.

- 3.4 Renault Trucks cooperará com o Cliente e tomará as medidas comercialmente razoáveis solicitadas pelo Cliente para o ajudar na investigação, atenuação e reparação de cada Violação de Dados pessoais, incluindo em relação a qualquer notificação a uma Autoridade de controlo ou aos Titulares dos dados.
- 3.5 A Renault Trucks fornecerá, a expensas do Cliente, a assistência que possa ser razoavelmente solicitada pelo Cliente em relação a qualquer avaliação de impacto sobre a proteção de dados, e fornecerá a consulta prévia às Autoridades de Supervisão que o cliente considere razoavelmente necessária nos termos do Artigo 35 ou 36 do RGPD e/ou qualquer outra lei aplicável, dependendo da localização do Cliente ou dos meios de processamento de dados e isto, em todos os casos, apenas em relação ao tratamento de Dados pessoais no âmbito do presente Acordo e tendo em conta a natureza do tratamento e as informações de que a Renault Trucks dispõe.
- 3.6 O Cliente pode, no máximo uma vez por ano civil e com um pré-aviso escrito de pelo menos trinta (30) dias, efetuar uma auditoria ou nomear um terceiro auditor independente (desde que o Cliente ou o terceiro auditor independente esteja vinculado por um acordo de confidencialidade acordado pela Renault Trucks) para efetuar, durante o horário normal de trabalho da Renault Trucks, uma auditoria para avaliar a conformidade da Renault Trucks com o presente Anexo 3 (**Error! Reference source not found.**). Os custos de qualquer auditoria efetuada nos termos do presente número 3.6 são suportados pelo Cliente. A auditoria deve limitar-se, em termos de âmbito, realização e duração, ao que é razoavelmente necessário para atingir o seu objetivo e não deve perturbar desnecessariamente as operações da Renault Trucks.
- 3.7 A Renault Trucks não divulgará os Dados pessoais que tratar na qualidade de Subcontratante por conta do Cliente, na sequência de pedidos de informação de terceiros, sem o consentimento prévio do Cliente, exceto se tal for exigido por lei ou por ordem de um tribunal ou autoridade competente.
- 3.8 A Renault Trucks, em caso de rescisão ou expiração do presente contrato ou a pedido do Cliente, devolverá ao Cliente ou apagará todos os Dados pessoais, incluindo quaisquer cópias dos mesmos, em qualquer suporte na sua posse ou sob o seu controlo, exceto na medida em que a Renault Trucks seja obrigada pela legislação aplicável a conservar esses Dados Pessoais ou detenha esses Dados Pessoais na sua qualidade de Responsável pelo tratamento.

4. **SEGURANÇA DOS DADOS**

A Renault Trucks deve garantir uma segurança suficiente dos dados, através de medidas técnicas e organizativas adequadas, a fim de proteger os Dados pessoais tratados por conta do Cliente. Além disso, a Renault Trucks aceita que estas medidas devem respeitar as disposições legais aplicáveis. As medidas técnicas e organizativas destinadas a garantir a segurança dos dados podem ser alteradas pela

Renault Trucks em função do progresso e da evolução técnica, desde que essas alterações não impliquem uma diminuição do nível de segurança.

PARTE B. PORMENORES DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

Esta **Error! Reference source not found.** do Anexo 3 inclui determinados pormenores relativos ao tratamento de Dados pessoais, tal como exigido pelo n.º 3 do artigo 28 do RGPD.

1. Finalidade e duração do tratamento dos Dados pessoais

A finalidade e a duração do tratamento dos Dados pessoais são definidas no Acordo.

2. Natureza e finalidade do tratamento dos Dados pessoais

A natureza e a finalidade do tratamento dos Dados pessoais são definidas no Acordo.

3. Categorias de titulares de dados a quem os Dados pessoais dizem respeito

- Os empregados e subcontratados do cliente.

4. Tipos de Dados pessoais a tratar

Na medida em que os Dados pessoais são considerados de acordo com o RGPD, os seguintes tipos de Dados pessoais podem ser processados ao abrigo do presente Acordo (tal como alterado ou atualizado periodicamente pelos Avisos de Privacidade do Grupo Volvo disponíveis em <https://www.volvogroup.com/en-en/privacy.html>):

- Dados sobre o comportamento e o desempenho do condutor, incluindo o comportamento de condução, dados de geolocalização instantâneos, dados de posicionamento e definições linguísticas do painel de instrumentos;
- Códigos de identificação do veículo, como a identificação do veículo (incluindo VIN e ID do chassis), endereço IP, endereço MAC, etc.;
- Dados de desempenho do veículo, tais como dados técnicos do veículo, informações dos componentes do veículo, utilização da bateria, dados do motor, consumo de combustível, dados de potência/binário, códigos de avaria;
- Dados relativos à utilização do veículo, como a utilização dos travões, mudanças de velocidade, aceleração/desaceleração, parâmetros do painel de instrumentos, utilização da potência/binário, dados técnicos gerados pelo motor, deteção das condições da estrada e do ambiente, com carimbos de data/hora e horas de funcionamento; e
- Dados ambientais, como as condições da estrada ou do ambiente.

5. Obrigações e direitos do cliente

As obrigações e os direitos do Cliente são definidos no Acordo.